



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2.026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência no modelo SaaS (Software como Serviço), consistente em plataforma de inteligência jurídica baseada em nuvem, destinada à disponibilização e utilização pelos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto.

A demanda originou-se do Ofício expedido pelo Departamento Jurídico em 03 de junho de 2026, no qual foi solicitada a disponibilização de ferramenta tecnológica especializada para pesquisa jurídica, visando o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores daquele departamento.

A atividade jurídica desenvolvida pela Câmara exige constante consulta a jurisprudência, legislação, doutrina e demais conteúdos jurídicos atualizados, sendo indispensável a utilização de plataforma especializada que proporcione maior agilidade, segurança e eficiência na elaboração de pareceres, manifestações jurídicas, minutas legislativas e demais atos administrativos.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Câmara da Estância Turística de Salto e encontra-se alinhada às ações de modernização administrativa e aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Disponibilização de plataforma jurídica em ambiente web;
- b) Funcionamento no modelo SaaS (Software como Serviço);
- c) Disponibilização de 03 (três) acessos/licenças independentes;
- d) Pesquisa de jurisprudência, legislação, doutrina e conteúdos correlatos;
- e) Atualização contínua da base de dados jurídica;
- f) Disponibilização de suporte técnico remoto;
- g) Acesso durante 12 (doze) meses.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado voltadas à pesquisa jurídica eletrônica.

Verificou-se a existência de plataformas especializadas que disponibilizam serviços de inteligência jurídica em ambiente digital, permitindo acesso a jurisprudência, legislação, doutrina e demais conteúdos necessários ao desenvolvimento das atividades jurídicas.

Dentre as soluções existentes, identificou-se plataforma apta a atender integralmente as necessidades da Administração, observando-se critérios de atualização constante das informações, abrangência do acervo, facilidade de utilização e suporte técnico adequado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de plataforma de inteligência jurídica disponibilizada por meio da internet, sem necessidade de instalação local de softwares, mediante fornecimento de 03 (três) acessos/licenças para utilização pelos servidores indicados pela Administração.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

A plataforma deverá permitir consultas avançadas de jurisprudência, legislação, doutrina e conteúdos jurídicos atualizados, proporcionando maior eficiência e segurança nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Jurídico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item: Licença de acesso à plataforma jurídica.

Quantidade: 03 (três) acessos.

Prazo de utilização: 12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços e proposta comercial acostadas aos autos, o valor estimado da contratação corresponde a:

Valor total: R\$ 6.746,55 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: parcela única.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de solução única e integrada, fornecida por um único prestador, cuja execução depende da disponibilização conjunta dos acessos à plataforma contratada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) Maior eficiência na pesquisa jurídica;
- b) Redução do tempo gasto na localização de jurisprudência e legislação;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- c) Aprimoramento técnico das manifestações jurídicas;
- d) Aumento da segurança jurídica dos atos administrativos;
- e) Modernização dos instrumentos de trabalho disponibilizados aos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequações físicas, estruturais ou tecnológicas para implantação da solução, uma vez que a plataforma será disponibilizada em ambiente web e poderá ser acessada pelos equipamentos já existentes na Câmara.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para viabilização da presente contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Departamento Jurídico, os benefícios institucionais decorrentes da utilização da ferramenta, a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Estância Turística de Salto, 05 de junho de 2026

ENIO PADOVANI JÚNIOR

Coordenador do Departamento de Administração

Matrícula nº 035

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"